



LEI Nº 2799, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

“Cria a Semana Municipal de valorização à vida e Prevenção ao Suicídio”.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo direto a valorização da vida, e a conscientização da população a fim de identificar possíveis sintomas, e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

Art. 2º O Plano de Prevenção ao Suicídio será desenvolvido no âmbito Municipal, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I - Promoção de palestras direcionadas aos profissionais da saúde visando identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil, durante a semana que compreenda o dia 10 de setembro por ser o Dia Mundial de Prevenção, data designada pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

II - Exposição com cartazes citando eventuais comportamentos suicidas e alertando para possível diagnóstico.

III- Direcionamento de atividades para o público-alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis.

IV - Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de outubro de 2024.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

- Lei de autoria da Câmara Municipal

